



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

O Prefeito do Município de JABORANDI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Funções	Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	02	R\$ 1.550,00 mensais	Ensino médio completo, idade mínima de 18 anos	40 Horas semanais	R\$ 25,00

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41 – DA SAÚDE ART. 196 A 200) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI 8.080/1990 – LEI 8.132/1990. LEI Nº 11.350/2006. PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS. PLANO DE AÇÃO LOCAL DE SAÚDE. TRABALHO EM EQUIPE NAS UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA. NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO – PROCEDIMENTOS – MATERIAL – INSTRUMENTOS – EQUIPAMENTOS – TÉCNICA – SEGURANÇA NO TRABALHO - RELACIONAMENTO HUMANO - HIGIENE - VESTUÁRIO - COMPORTAMENTO - TRABALHO EM EQUIPE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

Leia se:

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Funções	Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	02	R\$ 1.550,00 mensais	<u>Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria A-B e idade mínima de 18 anos</u>	40 Horas semanais	R\$ 25,00

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41 – DA SAÚDE ART. 196 A 200) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI 8.080/1990 – **LEI 8.142/1990**. LEI Nº 11.350/2006. PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS. PLANO DE AÇÃO LOCAL DE SAÚDE. TRABALHO EM EQUIPE NAS UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA. NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO – PROCEDIMENTOS – MATERIAL – INSTRUMENTOS – EQUIPAMENTOS – TÉCNICA – SEGURANÇA NO TRABALHO - RELACIONAMENTO HUMANO - HIGIENE - VESTUÁRIO - COMPORTAMENTO - TRABALHO EM EQUIPE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) que formalizaram sua inscrição através do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e em virtude da alteração dos requisitos para a função não tiverem interesse em participar do processo em tela, poderão requerer a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br área do candidato até o ultimo dia do período de inscrições.

Ficam ratificadas as demais disposições do edital do presente processo seletivo simplificado.

Prefeitura do Município de JABORANDI
JABORANDI – SP em 28 de junho de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

O Prefeito do Município de JABORANDI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de provas objetivas, títulos e provas práticas** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Anexo I deste edital, para o preenchimento de Funções, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, na Lei Orgânica do Município de JABORANDI, da Lei Municipal nº 2298/2021 de 20 de maio de 2021, da Lei Federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019 e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS).**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **CELETISTA** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Funções, requisitos, remuneração e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) **ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, considerando que as mesmas ocorrerão na modalidade presencial, que será aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de JABORANDI, ou, em sua falta, de quem este indicar; devendo ainda o candidato aprovado, no dia da assinatura do contrato, assinar declaração de que não possui comorbidades relacionadas à COVID-19, que o impeça de assumir a função e que não se encontra afastado do trabalho, estando apto ao pleno e imediato exercício da função.**

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

3.4. **Conforme disposto no Inciso I do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir no Município de Jaborandi, desde a data da publicação deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Os candidatos inscritos para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão residir no Município de Jaborandi, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, Lei 11.350/2006), a mudança de residência do candidato para outro Município implica em dissolução do vínculo de trabalho.

3.6. No ato da posse o candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) poderá comprovar residência das seguintes formas:

- **Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em seu nome;**
- **Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em nome de terceiros (pai, mãe ou cônjuge através da certidão de casamento, RG ou nascimento que comprove o parentesco) quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, pai ou mãe, sendo necessário também, neste item o preenchimento da Declaração de residência conforme Anexo V ou;**
- **Contrato de locação, com firma reconhecida anterior a publicação deste edital (e certidão de casamento quando o comprovante estiver em nome do cônjuge) ou;**
- **Certidão de atendimento médico e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pela Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema ou;**
- **Certidão de atendimento social e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Jaborandi;**
- **Declaração de residência conforme Anexo V.**

3.7 Os candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no presente Processo Seletivo e posteriormente convocados, terão seus cargos submetidos às normas da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que Regulamenta a Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão comprovar residência no Município de Jaborandi, desde a data de publicação do presente edital.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de JABORANDI e nos endereços eletrônicos www.jaborandi.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados quadro de avisos da Prefeitura Municipal de JABORANDI e nos endereços eletrônicos www.jaborandi.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no Anexo I - quadro de funções, deste edital, caso o candidato se inscreva para mais de uma função, será considerada apenas a função da última inscrição.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.nemesisconsult.com.br;

- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;

- Clique em *Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2021 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI – SP*;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em *Finalizar*;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, das 9 horas do dia 26 de junho de 2021 até às 24 horas do dia 11 de julho de 2021.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 12 de julho de 2021.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de JABORANDI, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

5.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que for considerado doador de sangue conforme disposto na Lei Municipal nº 2010/2017 de 07 de agosto de 2017.

5.3.2. Para requerer a isenção, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Efetuar o procedimento de inscrição conforme item 5.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DE SÃO PAULO

b) Ao final do procedimento de inscrição, solicitar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme disposto na página de solicitação de impressão do boleto bancário.

5.3.3. O candidato deverá enviar através do e-mail **nemesis.jabpss0321@gmail.com** constando no assunto as seguintes informações: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - EDITAL Nº 004/2021 – NOME DO CANDIDATO – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, até o último dia de inscrição, e anexar cópia digitalizada do Certificado de doação voluntária constando nome completo, número da carteira de identidade, número do CPF, data das doações, carimbo do órgão que expediu o certificado, assinatura e identificação do responsável técnico e histórico das coletas realizadas.

5.3.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 5.3.3. deste edital.

5.3.5. Não serão considerados os pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição encaminhados de qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado neste Edital.

5.3.6. Cada candidato deverá enviar individualmente seu documento, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail.

5.3.7. Não serão analisados documentos encaminhados em desconformidade com este Edital.

5.3.8. O resultado do pedido de isenção será publicado no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, **no dia 13 de julho de 2021**, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

5.3.9. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **DEFERIDO**, estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.10. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá validar sua inscrição acessando o link de impressão da segunda via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor da inscrição até o **dia 14 de julho de 2021**.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.2.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela NEMESIS.

6.2.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.2.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.2.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.2.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.2.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.2.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.3 deste Edital.

6.3. A Prefeitura do Município de JABORANDI publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DE SÃO PAULO

deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.3.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.3, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.3.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br.

6.3.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.3.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções, **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para a função de Enfermeiro Supervisor(a), e **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório e eliminatório para as funções de Enfermeiro Supervisor(a) e Técnico de Enfermagem(a).

8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia 25 de julho de 2021, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas têm caráter classificatório e eliminatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de JABORANDI.

8.4. As provas terão duração máxima de **03 (três) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos para a função de **Enfermeiro Supervisor(a)** poderão proceder à apresentação de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 8 (oito) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	4	4
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	2	2
Curso de pós graduação “latu sensu” com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	1	2

8.23.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 8 (oito) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.23.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues ao Coordenador das Provas Objetivas, na hora do certame, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - EDITAL Nº 004/2021 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – TÍTULOS.

8.23.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.

8.23.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.23.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para autenticação pelo responsável pela recepção dos documentos.

8.23.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

8.24. DA PROVA PRÁTICA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.24.1. Todos os candidatos inscritos para os a função de **Enfermeiro Supervisor(a) e Técnico de Enfermagem(a)** serão submetidos à prova prática.

8.24.2 As provas práticas serão realizadas no dia 25 de julho de 2021 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.24.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado o total de pontos da Prova Prática somente para o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do processo seletivo.

8.25. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19

8.25.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, efetuado por profissionais de saúde, quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5° C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

8.25.2. Os candidatos somente poderão adentrar ao local de provas usando máscara e deverão permanecer com a mesma durante todo o período de realização das provas, sem a qual não será permitido a realização das provas.

8.25.3. O candidato que retirar a máscara durante a aplicação das provas e se recusar em utilizá-la, será desclassificado e retirado do local de provas.

8.25.4. Os candidatos que compõe o grupo de risco poderão estar solicitando condições especiais para a realização das provas objetivas em ambiente mais restrito, enviando sua solicitação com a devida justificativa até as 24(vinte e quatro) horas do dia 20 de JULHO de 2021, diretamente para o e-mail mardasilvaassessoria@gmail.com.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de JABORANDI.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de JABORANDI, no Diário Oficial do Município de JABORANDI e nos endereços eletrônicos www.jaborandi.sp.gov.br e www.nemesisconsult.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos pessoalmente ou em último caso mediante publicação no Diário Oficial do Município de JABORANDI.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às vagas destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

q) declaração de bens.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A responsabilidade por todo o processo será da NEMESIS.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de JABORANDI e a Nemesi não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a NEMESIS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço e número de telefone atualizado junto à Prefeitura do Município de JABORANDI por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de JABORANDI - Edital nº 04/2021, **localizada na Rua Antonio Bruno, nº 466, Centro, CEP: 14.755-000 – JABORANDI - SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de JABORANDI, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de JABORANDI E A NEMESIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de JABORANDI, publicada conforme disposto no subitem 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de JABORANDI ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. O processo seletivo será válido até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada a validade do mesmo por mais um ano, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de JABORANDI.

14.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Requisitos, Remuneração e Valor da Taxa de Inscrição.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Residência

Prefeitura do Município de JABORANDI
JABORANDI – SP em 25 de junho de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Funções	Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	02	R\$ 1.550,00 mensais	Ensino médio completo, idade mínima de 18 anos	40 Horas semanais	R\$ 25,00
Enfermeiro Supervisor(a)	01	R\$ 3.200,00 mensais	Curso de Graduação em Enfermagem, com inscrição no COREN, idade mínima de 18 anos. Especialização em Urgência/Emergência/Especialização em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Regularidade no COREN. Comprovação mínima de 02 anos de experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).	40 Horas semanais	R\$ 50,00
Técnico de Enfermagem(a)	02	R\$ 1.173,21 mensais	Curso de Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN, idade mínima de 18 anos. Regularidade no COREN	40 Horas semanais	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Funções	Principais Atribuições
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	<p>REALIZAR DIAGNÓSTICO DEMOGRÁFICO, SOCIAL, CULTURAL, AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIO DO TERRITÓRIO EM QUE ATUAM, CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE;</p> <p>DESENVOLVER ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS, EM ESPECIAL AQUELES MAIS PREVALENTES NO TERRITÓRIO, E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DE VISITAS DOMICILIARES REGULARES E DE AÇÕES EDUCATIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, NA UBS, NO DOMICÍLIO E OUTROS ESPAÇOS DA COMUNIDADE, INCLUINDO A INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE CASOS SUSPEITOS DE DOENÇAS E AGRAVOS JUNTO A OUTROS PROFISSIONAIS DA EQUIPE QUANDO NECESSÁRIO;</p> <p>REALIZAR VISITAS DOMICILIARES COM PERIODICIDADE ESTABELECIDA NO PLANEJAMENTO DA EQUIPE E CONFORME AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, PARA O MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO TERRITÓRIO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM AGRAVOS E CONDIÇÕES QUE NECESSITEM DE MAIOR NÚMERO DE VISITAS DOMICILIARES;</p> <p>IDENTIFICAR E REGISTRAR SITUAÇÕES QUE INTERFERAM NO CURSO DAS DOENÇAS OU QUE TENHAM IMPORTÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA RELACIONADA AOS FATORES AMBIENTAIS, REALIZANDO, QUANDO NECESSÁRIO, BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E AGRAVOS;</p> <p>ORIENTAR A COMUNIDADE SOBRE SINTOMAS, RISCOS E AGENTES TRANSMISSORES DE DOENÇAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA;</p> <p>IDENTIFICAR CASOS SUSPEITOS DE DOENÇAS E AGRAVOS, ENCAMINHAR OS USUÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA, REGISTRAR E COMUNICAR O FATO À AUTORIDADE DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELO TERRITÓRIO;</p> <p>INFORMAR E MOBILIZAR A COMUNIDADE PARA DESENVOLVER MEDIDAS SIMPLES DE MANEJO AMBIENTAL E OUTRAS FORMAS NO AMBIENTE PARA CONTROLE DE VETORES;</p> <p>CONHECER O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SEU TERRITÓRIO E ORIENTAR AS PESSOAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONÍVEIS;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A ÁREA DA SAÚDE;</p> <p>IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS DE RELEVÂNCIA PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COMO AÇÕES E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS;</p> <p>EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SEJAM ATRIBUÍDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA CATEGORIA, OU OUTRA NORMATIVA INSTITUÍDA PELO GESTOR FEDERAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>TRABALHAR COM ADSCRIÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM BASE GEOGRÁFICA DEFINIDA E CADASTRAR TODAS AS PESSOAS DE SUA ÁREA, MANTENDO OS DADOS ATUALIZADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA VIGENTE, UTILIZANDO-OS DE FORMA SISTEMÁTICA, COM APOIO DA EQUIPE, PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, E PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;</p> <p>UTILIZAR INSTRUMENTOS PARA A COLETA DE INFORMAÇÕES QUE APOIEM NO DIAGNÓSTICO DEMOGRÁFICO E SOCIOCULTURAL DA COMUNIDADE;</p> <p>REGISTRAR, PARA FINS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, OS DADOS DE NASCIMENTOS, ÓBITOS, DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS À SAÚDE, GARANTIDO O SIGILO ÉTICO;</p> <p>DESENVOLVER AÇÕES QUE BUSQUEM A INTEGRAÇÃO ENTRE A EQUIPE DE SAÚDE E A POPULAÇÃO ADSCRITA À UBS, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS E AS FINALIDADES DO TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS E GRUPOS SOCIAIS OU COLETIVIDADES;</p> <p>INFORMAR OS USUÁRIOS SOBRE AS DATAS E HORÁRIOS DE CONSULTAS E EXAMES AGENDADOS;</p> <p>PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO A PARTIR DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ACOMPANHAMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NO QUE DIZ RESPEITO A AGENDAMENTOS OU DESISTÊNCIAS DE CONSULTAS E EXAMES SOLICITADOS;</p> <p>EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SEJAM ATRIBUÍDAS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA CATEGORIA, OU OUTRA NORMATIVA INSTITUÍDA PELO GESTOR FEDERAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>PODERÃO SER CONSIDERADAS, AINDA, ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A SEREM REALIZADAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ASSISTIDAS POR PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR, MEMBRO DA EQUIPE, APÓS TREINAMENTO ESPECÍFICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, EM SUA BASE GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO, ENCAMINHANDO O PACIENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA.</p> <p>AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL, INCLUSIVE NO DOMICÍLIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SAÚDE E PREVENIR DOENÇAS E AGRAVOS;</p> <p>REALIZAR A MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, INCLUSIVE NO DOMICÍLIO, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DIAGNOSTICADOS DE DIABETES MELLITUS E SEGUNDO PROJETO TERAPÊUTICO PRESCRITO PELAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA;</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>AFERIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR, DURANTE A VISITA DOMICILIAR;</p> <p>REALIZAR TÉCNICAS LIMPAS DE CURATIVO, QUE SÃO REALIZADAS COM MATERIAL LIMPO, ÁGUA CORRENTE OU SORO FISIOLÓGICO E COBERTURA ESTÉRIL, COM USO DE COBERTURAS PASSIVAS, QUE SOMENTE COBRE A FERIDA;</p> <p>INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA;</p> <p>PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE;</p> <p>EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.</p>
<p>ENFERMEIRO SUPERVISOR(A)</p>	<p>NORMATIZAR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS E ROTINAS A UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E NOS LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR (COVID19) E AMBULATORIO DE FORMA DEMOCRÁTICA, MANTENDO-AS SEMPRE ATUALIZADAS E DISPONÍVEIS, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS (PROCEDIMENTO OPERACIONAIS PADRÃO – POP);</p> <p>PARTICIPAR EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), NA SELEÇÃO DOS TÉCNICOS DE QUE IRÃO COMPOR O QUADRO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO PRONTO-ATENDIMENTO E UNIDADE DE INTERNAÇÃO E SUPORTE VENTILATÓRIO (COVID19), DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PAGLIUSO, BEM COMO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU);</p> <p>SUPERVISIONAR O CUMPRIMENTO DAS ESCALAS MENSAIS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/ENFERMEIROS (AS), NA UNIDADE HOSPITALAR E DEMAIS SERVIÇOS SUPRACITADOS;</p> <p>COLABORAR NA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS E NÍVEIS HIERÁRQUICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PRIORIZANDO A ÉTICA PROFISSIONAL E ZELANDO PELO TRABALHO MULTIPROFISSIONAL;</p> <p>ASSESSORAR A DIREÇÃO DO HOSPITAL NOS ASSUNTOS REFERENTES Á SUA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO;</p> <p>MANTER A EQUIPE DE ENFERMAGEM ATUALIZADA ORGANIZANDO CICLOS DE ATUALIZAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM A EQUIPE MÉDICA E REGISTRANDO INFORMES EM LIVRO DE RELATÓRIO;</p> <p>AUXILIAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), NA CONDUÇÃO E FORMULAÇÃO DE PAUTAS DE REUNIÕES COM FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE, REGISTRANDO CUIDADOSAMENTE TODOS OS ASSUNTOS DISCUTIDOS EM LIVRO ATA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ESTE FIM;</p> <p>ENCAMINHAR COMUNICAÇÕES DE TROCA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), SEGUINDO SEMPRE AS DETERMINAÇÕES DESTA;</p> <p>PREVER E PROVIDER OS RECURSOS MATERIAIS GARANTINDO UMA ASSISTÊNCIA ADEQUADA SEM QUEBRA DA CONTINUIDADE REGISTRANDO PENDÊNCIAS OU PROBLEMAS RELACIONADOS NO LIVRO DE RELATÓRIO;</p> <p>SUPERVISIONAR O ADEQUADO USO DOS RECURSOS MATERIAIS;</p> <p>COORDENAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR PERIODICAMENTE AS ATIVIDADES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>SUPERVISIONAR A ARRUMAÇÃO DO ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS;</p> <p>SUPERVIONAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS;</p> <p>CONTROLAR SAÍDA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTEMÇÃO OU REPOSIÇÃO;</p> <p>MANTER LISTA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA UNIDADE DEVIDAMENTE ATUALIZADA, INFORMANDO O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO SOBRE EVENTUAIS REALOCAÇÕES;</p> <p>ZELAR PELA GARANTIA DA SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM;</p> <p>PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADOS FORA DA INSTITUIÇÃO;</p> <p>TER RESOLUBILIDADE FRENTE AOS PROBLMEAS DETECTADOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE;</p> <p>FAZER CENSO MENSAL;</p> <p>REALIZAR RELATÓRIO, ANUALMENTE E SEMPRE QUE NECESSARIO PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), DOCUMENTANDO FATOS, ATIVIDADES E DESEMPENHO ANUAL SUGERINDO ATITUDES EM CONFORMIDADE COM A EQUIPE DE ENFERMAGEM;</p> <p>ESTIMULAR, FACILITAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS;</p> <p>ZELAR PELA MANUTENÇÃO DE COMPORTAMENTO ÉTICO, JUNTAMENTE COM TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, FRENTE A FAMILIARES E FUNCIONÁRIOS DE OUTROS SETORES DO HOSPITAL;</p> <p>PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA AO PACIENTE CONFORME NECESSIDADE DO MESMO.</p>
<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM(A)</p>	<p>EXERCEM ATIVIDADES AUXILIARES, DE NÍVEL TÉCNICO ATRIBUÍDO À EQUIPE DE ENFERMAGEM;</p> <p>ASSISTEM AO ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM E NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DIRETOS DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES;</p> <p>AUXILIAM NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL, NA PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICOS DE DANOS FÍSICOS QUE POSSAM SER CAUSADOS A PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE;</p> <p>REALIZAM BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;</p> <p>REGISTRAM A PRODUÇÃO REALIZADA NOS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS, GARANTINDO A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EXISTENTES;</p> <p>EXECUTAM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM E REALIZAM ATIVIDADES EDUCATIVAS NA ÁREA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAM DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>SÃO RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODO MATERIAL; CONTROLAM O ESTOQUE DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO LOCAL EM QUE ESTIVEREM LOTADOS; PROPORCIONAM AOS PACIENTES CUIDADOS DE ENFERMAGEM DE MODO A ASSISTIR SOB O PONTO DE VISTA FÍSICO, PSICOLÓGICO E SOCIAL; EXECUTAM OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DE OFÍCIO OU SOB A ORDEM DO SUPERIOR IMEDIATO.</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. FUNÇÕES:

- **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**
- **Enfermeiro Supervisor(a)**
- **Técnico de Enfermagem(a)**

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	10	3	30
Conhecimentos Específicos	04	20	3,5	70
Total	--	30	--	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÕES:

Enfermeiro Supervisor(a)

Língua Portuguesa – Nível Superior

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

FUNÇÕES:

**Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Técnico de Enfermagem(a)**

Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41 – DA SAÚDE ART. 196 A 200) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI 8.080/1990 – LEI 8.132/1990. LEI Nº 11.350/2006. PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS. PLANO DE AÇÃO LOCAL DE SAÚDE. TRABALHO EM EQUIPE NAS UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA. NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO – PROCEDIMENTOS – MATERIAL – INSTRUMENTOS – EQUIPAMENTOS – TÉCNICA – SEGURANÇA NO TRABALHO - RELACIONAMENTO HUMANO - HIGIENE - VESTUÁRIO - COMPORTAMENTO - TRABALHO EM EQUIPE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

Enfermeiro Supervisor(a)

FUNDAMENTOS DO EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM. LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (LEI N.º7.498/1986– REGULAMENTADA PELO DECRETO 94.406/1987). CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA DE ENFERMAGEM – ANÁLISE CRÍTICA. BIOÉTICA. PROCESSO SOCIAL DE MUDANÇA DAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO SUS E NA ENFERMAGEM. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. NORMAS, ROTINAS E MANUAIS – ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO NA ENFERMAGEM. ENFERMEIRO COMO LÍDER E AGENTE DE MUDANÇA. CONCEPÇÕES TEÓRICO-PRÁTICAS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS: LOCOMOTOR, PELE E ANEXOS, CARDIOVASCULAR, LINFÁTICO, RESPIRATÓRIO, NERVOSO, SENSORIAL, ENDÓCRINO, URINÁRIO, GASTROINTESTINAL E ÓRGÃOS GENITAIS. AGENTES INFECCIOSOS E ECTOPARASITOS (VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS, PROTOZOÁRIOS E ARTRÓPODES). DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELOS AGENTES INFECCIOSOS E ECTOPARASITOS. PROMOÇÃO DA SAÚDE E MODELOS DE VIGILÂNCIA. EDUCAÇÃO EM SAÚDE. CONCEITO E TIPO DE IMUNIDADE. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO NACIONAL; ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS: PRINCÍPIO ATIVO, CÁLCULO, DILUIÇÕES, EFEITOS COLATERAIS E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. BIOSSEGURANÇA: CONCEITO, NORMAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO. PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE ENFERMAGEM. CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICO DE UMA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NUMA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. CONHECIMENTO SOBRE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM BASEADO NA BIOÉTICA E HUMANIZAÇÃO FRENTE AO PACIENTE, FAMILIARES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR. CONHECIMENTO SOBRE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ESPECÍFICOS AOS PACIENTES NEUROLÓGICOS, POLITRAUMATIZADOS, CARDÍACOS E INFECTADOS POR COVID19. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM UTI. BASES FARMACOLÓGICAS PARA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

ENFERMAGEM EM UTI; BASES FISIOLÓGICAS E FISIOPATOLÓGICAS DOS GRANDES SISTEMAS. GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM EM UTI. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

Técnico de Enfermagem(a)

CÓDIGO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM. LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986. DECRETO Nº 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987. ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO. RECUPERAÇÃO DA ANESTESIA. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO. ATUAÇÃO NOS PERÍODOS PRÉ-OPERATÓRIO, TRANS-OPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO. ATUAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO-ANESTÉSICOS. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM AS SALAS DE CIRURGIA E RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA. ROTINAS DE LIMPEZA DA SALA DE CIRURGIA. USO DE MATERIAL ESTÉRIL. MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVES; SELADORA TÉRMICA E LAVADORA AUTOMÁTICA ULTRASSÔNICA. NOÇÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM. VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS, OXIGENOTERAPIA, AEROSSOLTERAPIA E CURATIVOS. ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES. ENFERMAGEM NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. CONCEITOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PRONTO SOCORRO. ATUAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SITUAÇÕES DE CHOQUE, PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA, POLITRAUMA, AFOGAMENTO, QUEIMADURA, INTOXICAÇÃO, ENVENENAMENTO, PICADA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E INFECTADOS POR COVID19. ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA. POLÍTICA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, NÃO TRANSMISSÍVEIS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM HIPERTENSÃO ARTERIAL, DIABETES, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, OBESIDADE, DOENÇA RENAL CRÔNICA, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, DENGUE E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA A SAÚDE DA CRIANÇA, MULHER, HOMEM, ADOLESCENTE E IDOSO. CONDUTA ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 04/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,....., Portador(a) do
RG: Declaro para fins de inscrição no **Processo Seletivo Simplificado n.º
04/2021 da Prefeitura Municipal de Jaborandi** para a função de *Agente Comunitário de Saúde
(ACS)* que mantenho residência e domicílio à Rua
.....n.º, no Bairro.....
..... na Cidade de Jaborandi/SP, desde
..... de de

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaborandi/SP, de de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

1ª TESTEMUNHA:

Nome: RG:

Endereço:

2ª TESTEMUNHA:

Nome: RG:

Endereço: